

**GOVERNO FEDERAL PUBLICA MEDIDA PROVISÓRIA PARA MITIGAR IMPACTOS DA  
TARIFAS IMPOSTAS PELOS EUA**

Publicada a [Medida Provisória nº 1.309/2025](#) em 14.08.2025, a qual estabelece ações de apoio a atividades e empresas exportadoras brasileiras que sofreram impactos pelas sobretaxas impostas pelos EUA na importação de produtos brasileiros. Abaixo destacamos pontos relevantes do dispositivo:

O regime aduaneiro especial de **drawback** previsto no art. 12 da Lei nº 11.945/2009, que dispõe acerca da suspensão/isenção PIS, COFINS e da Cofins e do IPI incidentes na aquisição de insumos importados, poderão ter os prazos previstos nos atos concessórios, prorrogados por mais um ano. Dentre outras condições para exercício do benefício, destaca-se as suspensões vinculadas ao ato concessório com data final 31 de dezembro de 2025.

Para as instituições participantes do programa **Pronampe** (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) instituído pela Lei nº 13.999/2020, passam a ter autorização para operarem com recursos de terceiros, sendo mantida a garantia a ser prestada pelo FGO Pronampe em até 100% do valor de cada operação garantida.

Ao **Fundo Garantidor de Exportações (FGE)**, criado pela Lei nº 9.818/1999, foi adicionado o valor de R\$ 30 bilhões como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento a pessoas físicas e jurídicas de direito privado exportadoras de bens e serviços, bem como seus fornecedores, especialmente os impactados pelas imposições de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.

As instituições administradoras do Fundo Garantidor de Operações - FGO e do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI **poderão contratar, de forma direta e sem licitação**, empresa pública federal para operacionalizar o processo de identificação dos mutuários passíveis das ações de apoio às atividades afetadas pelas novas tarifas.

Consta do texto da Medida Provisória que o Ministro de Estado da Fazenda está autorizado, por meio de Ato, “*dispor sobre condições e critérios para a concessão de prioridade no processo de restituição e ressarcimento de créditos tributários e para o diferimento do prazo de vencimento de tributos federais e prestações relacionadas à dívida ativa da União, em virtude de impacto econômico decorrente da imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.*” Entretanto, até a presente data, não se registrou medida efetiva acerca da prorrogação de prazos para pagamento de tributos ou mesmo, modificação nos procedimentos atuais para restituição e ressarcimento.

Vale destacar que Medida Provisória compõe o “**Plano Brasil Soberano**” o qual também contempla – segundo anunciado (mas ainda sem ato normativo) a majoração do crédito veiculado ao **Reintegra**. O Reintegra devolve às empresas exportadoras parte dos tributos pagos na cadeia produtiva, atualmente, grandes e médias empresas têm alíquota de 0,1%, enquanto micro e pequenas recebem 3% pelo programa Acredita Exportação. Para compensar barreiras tarifárias, o benefício pode chegar a 3,1% para grandes e médias, e a 6% para micro e pequenas.

Para acessar a íntegra da norma [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributário@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).